

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 63-79 do item (2,3) do processo de compras nº 215/2026, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 07.928.753/0001-00.**

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Art 17 § 6º: A documentação de que tratam os incisos II, V e VI deste artigo pode ser dispensada nos casos de aquisição/contratação via plataforma eletrônica de compras.

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Aparecida de Goiânia, 21 de agosto de 2026.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia

CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional

CRESM - Prof. Jamil Issy